

LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

QUE REFERENDA A FIRMATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, A EMPAER-MT, O INDEA-MT, O INTERMAT, COM A INTERVENIENCIA DA SEDER.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica Referendado o Termo de Cooperação Técnica nº 010/2.005 considerado parte integrante desta Lei, a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural-EMPAER-MT; O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso -INDEA-MT; Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, com interveniencia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo serem suplementadas se necessária para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal